



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI 751/2018

PUBLICADO DO DIA 06/12/2018

AO DIA...../...../.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

“Dispõe sobre a criação do programa “Bombeiro Civil Mirim” neste Município e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Sarzedo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nas diversas unidades do Bombeiros Civil da cidade de Sarzedo, o “Programa Bombeiro Civil Mirim”.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- Proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade;
- Ocupar os menores com atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;
- Orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Parágrafo único - As crianças e os adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do Bombeiro Civil.

Art. 3º - O programa será desenvolvido pelos Bombeiros Civis do da cidade de Sarzedo, mediante a celebração de convênios com as prefeituras municipais interessadas e parcerias com organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 04 de Dezembro de 2018.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

PREFEITO MUNICIPAL